



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 (1DOC)
EDITAL Nº 09/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal 6318/2024;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 10/04/2026 até às 8h do dia 28/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 28/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

DA VISITA TÉCNICA

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia, através de agendamento prévio à **visita técnica facultativa**, para analisar os locais da execução/implementação dos serviços licitados a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação (Anexo V – Modelo de Termo de Visita Técnica ou Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica).

A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos 32 (trinta e dois) Pontos de Captação e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

2.3.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- Especificações do objeto da licitação c em conformidade com edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

- 3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.1.2 – O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada, apresentada dentro do prazo originalmente fixado, e desde que haja concordância e aprovação do pregoeiro responsável pelo certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitida pela pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, contemplando a prestação de serviços semelhantes e compatíveis ao licitado (análises e fornecimento de produtos), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.4.2 Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no respectivo conselho profissional competente.

7.1.4.3 Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o funcionamento do laboratório ou da empresa responsável pelas análises.

7.1.4.4 A licitante deverá apresentar documentação técnica referente ao produto químico utilizado no processo de desinfecção ou fluoretação da água, conforme legislação sanitária vigente.

7.1.4.4.1 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) do produto solicitado para o tratamento da água, de acordo com a norma NBR 15784/2014, conforme exigência da Portaria de Consolidação 05/2017;

7.1.4.4.2 Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso do produtos químico em tratamento de água para consumo humano emitido pela empresa fabricante do produto, devidamente assinado por seu responsável;

7.1.4.4.3 Ficha de Dados de Segurança (FDS), referente ao produto exigido no tratamento de água do município e ofertado pela empresa licitante.

7.1.4.5 As proponentes, quando na Vistoria Técnica (FACULTATIVA), deverão observar produtos a serem complementados em cada sistema, relacionando-os em quantitativos para atendimento dentro das normas técnicas exigidas para o bom desempenho dos serviços, ficando o comprometimento que durante toda execução contratual os manterá qualitativa e quantitativamente em perfeito estado de funcionamento.

7.1.4.5.1 A não realização de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições locais ou para solicitação de revisão contratual.

7.1.4.6 Laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Técnicas) em relação aos equipamentos dosadores a serem instalados no município, comprovando resistência de pressão de até 18bar.

7.1.4.7 A empresa contratada deverá indicar responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços de monitoramento, coleta de amostras, análises laboratoriais e controle operacional do processo de desinfecção e fluoretação. O responsável técnico deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente referente aos serviços executados.

Observação: A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima implica inabilitação da licitante. Todos os documentos devem comprovar, de forma inequívoca, que a empresa e o responsável técnico possuem experiência prévia dos serviços da mesma natureza e complexidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do lote de “cota principal”, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no item 8.1.8.2 deste edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liberação e entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor responsável, após a aprovação da respectiva medição, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 – As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

• **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Pasta Técnica contendo:

*Termo de Referência

*Plano de Amostragem

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis/SP, 08 de abril de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico
(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional
(assinado digitalmente)



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO I – Pasta Técnica contendo:

***Termo de Referência**

***Plano de Amostragem**



Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos 32 (trinta e dois) Pontos de Captação e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1 Justificam-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472, de 28 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde, pela necessidade do controle de qualidade da água, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

2.2 O Município de Itápolis possui atualmente sistema de abastecimento de água baseado predominantemente em captação subterrânea por meio de poços tubulares profundos, os quais necessitam de monitoramento contínuo da qualidade da água, bem como de controle adequado dos processos de desinfecção e fluoretação, garantindo que os parâmetros de potabilidade atendam aos limites estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

2.3 Verifica-se que diversas unidades de tratamento e pontos de dosagem de produtos químicos atualmente existentes encontram-se em condições estruturais inadequadas ou deterioradas para operação segura com sistemas convencionais de dosagem líquida de cloro e flúor, inexistindo em diversos pontos infraestrutura apropriada, tais como áreas impermeabilizadas,

Rua: Odilon Negrão, 917 - Centro - 14900-000 - Itápolis-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br /compras@saaeitapolis.sp.gov.br



sistemas de contenção para eventuais vazamentos, compartimentação adequada de produtos químicos e dispositivos de segurança operacional.

2.4 A manipulação e o armazenamento inadequado de produtos químicos utilizados no tratamento de água, tais como compostos clorados e fluoretados, podem representar riscos à saúde ocupacional dos servidores envolvidos na operação dos sistemas, especialmente pela possibilidade de exposição a gases e vapores químicos, circunstância que demanda a adoção de soluções operacionais mais seguras e adequadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis e com as boas práticas de operação de sistemas de abastecimento de água.

2.5 Ressalta-se ainda que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itápolis identifica a necessidade de melhorias nos processos de monitoramento da qualidade da água e nas condições operacionais das unidades de tratamento, recomendando a adoção de medidas que garantam maior eficiência, segurança operacional e confiabilidade dos resultados analíticos.

2.6 Considerando que as análises laboratoriais exigidas pela legislação sanitária demandam estrutura técnica especializada, equipamentos adequados e rastreabilidade analítica, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com laboratório acreditado junto ao INMETRO, conforme requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, garantindo confiabilidade técnica e validade dos resultados analíticos.

2.7 A contratação da solução proposta também visa aprimorar o controle operacional do sistema de abastecimento de água, reduzir riscos ambientais e ocupacionais relacionados ao manuseio de produtos químicos, assegurar o cumprimento das obrigações legais referentes à vigilância da qualidade da água e fortalecer a gestão das informações junto aos órgãos de controle sanitário, incluindo o registro e atualização de dados no Sistema de

Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISÁGUA.

2.8 A contratação integrada dos serviços de monitoramento, análises laboratoriais e fornecimento dos insumos químicos justificam-se pela necessidade de padronização operacional do sistema de desinfecção e fluoretação, rastreabilidade analítica e responsabilidade técnica única pela execução dos serviços, evitando falhas operacionais decorrentes da fragmentação de responsabilidades.

2.9 O SAAEI possui profissional químico em seu quadro permanente, responsável pelo acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços, cabendo à empresa contratada a execução das atividades operacionais especializadas de monitoramento, análises laboratoriais e suporte técnico aos sistemas de tratamento.

2.10 O plano de monitoramento da qualidade da água adotado pelo Município de Itápolis foi estruturado em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece as diretrizes para controle e vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano.

2.11 O Município possui sistema de abastecimento predominantemente baseado em captação subterrânea por meio de poços tubulares profundos, totalizando atualmente 33 (trinta e um) pontos de captação e distribuição de água, os quais demandam monitoramento periódico da qualidade da água em diferentes etapas do sistema, incluindo pontos de saída de tratamento, reservatórios e pontos representativos da rede de distribuição.

2.12 Com base nas exigências da legislação sanitária vigente e considerando a estrutura do sistema de abastecimento municipal, foi elaborado plano de amostragem contemplando parâmetros físico-químicos e microbiológicos essenciais para avaliação da potabilidade da água, incluindo, entre outros:

- coliformes totais e Escherichia coli;
- turbidez;
- pH;
- cor aparente;
- residual de desinfetante;
- fluoreto;
- parâmetros complementares como gosto e odor.

2.13 O referido plano de monitoramento estabelece frequência mínima de análises semanais para os principais parâmetros operacionais e microbiológicos, bem como análises periódicas complementares, totalizando quantitativo anual estimado superior a milhares de determinações analíticas, conforme planilha de amostragem constante neste Termo de Referência.

2.14 Considerando o elevado número de pontos de captação e distribuição existentes no sistema municipal de abastecimento de água, bem como a necessidade de coleta periódica das amostras, transporte adequado ao laboratório, controle da dosagem de desinfetante e fluoreto, manutenção preventiva dos equipamentos dosadores e acompanhamento operacional das unidades, torna-se necessária a realização de visitas técnicas frequentes aos sistemas de tratamento.

2.15 Nesse contexto, a previsão de visitas técnicas periódicas por profissional habilitado visa assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de desinfecção e fluoretação, a correta coleta das amostras de água para análises laboratoriais e a verificação das condições operacionais das unidades de tratamento, contribuindo para a manutenção da qualidade da água distribuída à população.

2.16 As COLETAS e ANÁLISES laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, garantindo rastreabilidade, confiabilidade analítica e conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária.

3. Dos Itens e quantidades

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Mensal	Anual
1	Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento dos Poços e Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP	SVÇ	12	1	12

3.1 Locais a serem executados os serviços:

3.1.1 Sistemas de captação e de tratamento a serem realizadas as coletas, análises e controle da água para fins de potabilidade:

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA	LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA
Poço 1	Campestre
Poço 2	Paineiras
Poço 3	Montes Verdes
Poço 4	Villagio Marconi
Poço 5	Faita
Poço 6	Jardim 2000
Poço 7	Tapinas - Escola
Poço 8	Matadouro
Poço 9	Tapinas - Ticão
Poço 10	Nova América - Chácara Oliveira
Poço 11	Monjolinho - Rural

Rua: Odilon Negrão, 917 - Centro - 14900-000 - Itápolis-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saaeitapolis.sp.gov.br

Poço 12	Quadro - Rural
Poço 13	Butarelo
Poço 14	Antigo Almojarifado
Poço 15	Pedro Mazzo
Poço 16	Primavera reservatórios
Poço 17	Primavera Principal
Poço 18	Recalque Central
Poço 19	Av das Pedras
Poço 20	Jardim Santa Clara
Poço 21	Laranjeira
Poço 22	Nova Itápolis
Poço 23	Novo Oriente
Poço 24	Garieri Renesto
Poço 25	São Lourenço
Poço 26	Nova América - Poço Novo
Poço 27	Tapinas Central
Poço 28	Terras de São lourenço
Poço 29	Jardim do Sol
Poço 30	Vila Alice - Rural
Poço 31	Chácara Olho D'água
Ponto 32	Área de Lazer - Mina

Rua: Odilon Negrão, 917 - Centro - 14900-000 - Itápolis-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saaeitapolis.sp.gov.br

3.1.2 Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto a ser realizada coleta e análise:

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA	LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA
ETE 01	Lagoas Tratamento Itápolis
ETE 02	Estação Tratamento Esgoto Nova América

4. Da Execução dos Serviços

4.1 A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano e do efluente proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto do Município, designados pelo Químico(a) Responsável desta Autarquia, seguindo os critérios de amostragem, controle e de potabilidade da água segundo referências da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472, de 28 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde, e Resolução SS 65 de 12 de abril de 2.005, com o fornecimento e instalação dos dosadores automáticos para dosagem de cloro e flúor, ativos químicos derivados do tablete de ácido tricloroisocianúrico e fluorsilicato de sódio, onde os fornecedores deverão apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água para fins de potabilidade. Cabe a contratada a responsabilidade do fornecimento dos produtos para o devido tratamento da água para fins de consumo humano. Os dosadores automáticos de cloro e flúor, devem ser instalados pela contratada e fornecidos sob sistema de comodato e o suporte técnico até o término do contrato.

4.2 A contratada deverá executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas, em número estabelecido pelo Químico(a) Responsável pela Autarquia e de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472, de 28 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá fornecer também os produtos conforme a necessidade dos locais de tratamento de água do município, com veículo e equipamento de segurança adequado para execução dos serviços e demais ferramentas e materiais necessários ao desempenho das funções e manutenção, e análise de amostras físico-químicas e microbiológicas de todos os pontos de coleta segundo a tabela abaixo.

4.2.1 Produtos a serem utilizados para o tratamento da água:

Produto	Especificação	Quantidade anual
Tabletes 50% cloro 50% flúor	Unidade de 200 gramas com 50% de TRICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA ou (ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO) e 50% de FLUORSILICATO DE SÓDIO destinados ao tratamento de água de consumo humano.	Necessário para o correto tratamento da água do Município, atendendo a todas as legislações pertinentes.

4.2.2 Quantidades de Análises de Águas - Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472, de 28/09/2021, ambas do Ministério da Saúde:

Estimativa Anual de Análises para Municípios		Município: Itápolis/SP		
40.000	Habitantes	Captação		
Quantidade de Captações	32	Sistema de Distribuição	Água Bruta	Qtde Total
	Saída do Tratamento			
Coliformes e E. coli (Semanal)	1550	468	300	2318
Turbidez (Semanal)	1550	468	300	2318
Residual de desinfetante (Semanal)	1550	468	0	2018
Cor aparente (Semanal)	1550	468	300	2318
pH (Semanal)	1550	468	300	2318
Fluoreto (Semanal)	1550	468	0	2018
Gosto e Odor (Semestral)	64	0	0	64
Cloreto de Vinila* (Semestral)	64	64	0	128
Parâmetros: Organolépticos; Subprodutos da Desinfecção	64	0	0	64
Artigo 37, §7º - Radioatividade (Semestral)	0	64	0	64
Parâmetros: Artigo 42, §2º; Orgânicos; Inorgânicos; Agrotóxicos (Semestral)	0	0	64	64
Artigo 31, §5º - E. coli CONTAGEM (Mensal)	0	0	396	396
Esporos de Bactérias Aeróbias	0	0	12	12
Análise de água do afloramento de lençol freático: CONAMA 357 de 17/03/2005 - das Águas Doces - Classe Especial - Art.14	0	0	4	4
Clorofila-a (Mensal)	0	0	24	24
Contagem de Células de Cianobactérias	0	0	104	104
Análises dos Poços de Monitoramento ETE: Decisão da Diretoria nº 125/2021/E, de 09/12/2021 da CETESB e Norma 6410 da CETESB	0	0	6	6
Análises de pH, Fosfato, série nitrogenada completa (N- kjedhal, N-amoniaco, N-nitroso, N-nítrico), potássio, cálcio, cloreto, condutividade elétrica e coliformes totais e fecais.	0	0	6	6
Análise do Rio São Lourenço e Córrego Fundo: Análise do Rio São Lourenço, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, Art.16 e Córrego Fundo, Art.15, incluindo DBO, OD, turbidez, cor verdadeira, coliformes termotolerantes e fósforo total.	0	0	16	16
Análises de Efluentes (Entrada), segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 - Art. 19-A e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de nitrogênio + fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes.	0	0	16	16
Análise de Efluentes (Saída): a) ETE Nova América: segundo os parâmetros especificados no Art.11 do Decreto 8468 de 08/09/1976 e Decreto 15425 de 23/07/1980 do Estado de São Paulo, série de nitrogênio, fósforo, DBO, DQO, coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2021 - Art. 21 b) ETE Itápolis: segundo os parâmetros especificados no Art. 12 do Decreto 8468 de 08/09/1976 e Decreto 15425 de 23/07/1980 do Estado de São Paulo, série de nitrogênio, fósforo, DBO, DQO, coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2021 - Art. 21	0	0	16	16
Análise de efluentes em poço de visita: Decreto nº 8468 de 08/09/1976 (atualizado com a redação dada pelo Decreto 54.487 de 26/06/2009) - Artigo 19-A.	0	0	6	6

Rua: Odilon Negrão, 917 - Centro - 14900-000 - Itápolis-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br /compras@saaeitapolis.sp.gov.br

Observação: Os serviços de coletas e análises de águas não poderão ser subcontratados, e todos os parâmetros a serem analisados deverão ser acreditados junto ao Inmetro nos termos da normal ISO/IEC 17025, os quais deverão obrigatoriamente constar em seu escopo de acreditação.

4.3 A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, regulagem e manutenção dos sistemas automáticos de dosagem de cloro e flúor, os quais deverão operar por meio de tabletes sólidos contendo composto clorado para desinfecção e composto fluoretado para fluoretação, devidamente registrados e aprovados para uso em água destinada ao consumo humano, atendendo às normas da ABNT e legislação sanitária vigente, destinados ao tratamento de água para consumo humano.

4.4 Os equipamentos dosadores deverão ser fornecidos em regime de comodato, permanecendo instalados nas unidades de captação e tratamento durante toda a vigência do contrato. A regulagem do sistema de dosagem de cloro/flúor deverá ser realizada pela empresa contratada do certame.

4.5 Além da coleta semanal, a empresa contratada deverá dispor-se de um profissional habilitado para visitas e suporte técnico de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, sendo de segunda a sexta, para análises e manutenção dos sistemas, sendo registradas e confirmadas sua presença junto ao Químico(a) Responsável pela Autarquia.

4.6 Executar coleta e leitura das amostras de água nos pontos estratégicos pré-estabelecidos segundo normas e portarias vigentes.

4.7 Elaboraões e envio de relatórios técnicos mensais e cadastramento/atualização de dados na Vigilância Sanitária do Município, assinado pelo responsável técnico, inserindo, contudo, os dados no Sistema SISÁGUA.

4.8 As amostras deverão ser coletadas pela empresa contratada, que deverá fornecer todos os frascos e conservantes necessários para preservação delas.

4.9 O prazo de entrega dos resultados analíticos de cada mês, objeto da licitação, deverá ocorrer de acordo com resolução estadual SS 65.

4.10 Os relatórios das análises serão entregues digitalmente via sistema com login e senha disponibilizada pela Contratada, para que o responsável técnico(a) tenha acesso.

4.11 As análises laboratoriais deverão ser realizadas exclusivamente por laboratório acreditado junto ao INMETRO, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo todos os parâmetros analisados constar no escopo de acreditação.

4.12 Os resultados analíticos deverão ser apresentados em relatórios técnicos, assinados pelo responsável técnico da empresa contratada.

4.13 **Ações corretivas e responsabilidade por não conformidades**

4.13.1 A empresa contratada será responsável pelo acompanhamento contínuo das condições de qualidade da água distribuída à população, devendo adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias sempre que forem identificadas não conformidades nos parâmetros de potabilidade ou ocorrências que possam comprometer a qualidade da água.

4.13.2 Consideram-se não conformidades, entre outras situações:

- variações inadequadas nos níveis de cloro residual ou fluoreto;
- alteração de cor, turbidez, gosto ou odor da água;
- suspeita de contaminação microbiológica;



Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

- registros de reclamações da população quanto à qualidade da água;
- eventos operacionais que possam comprometer o processo de desinfecção ou tratamento.

4.13.3 Nessas situações, a contratada deverá:

- I. comunicar imediatamente o SAAEI e o responsável técnico do sistema;
- II. realizar verificações operacionais e análises complementares quando necessário;
- III. promover os ajustes necessários nos sistemas de dosagem e tratamento;
- IV. apresentar relatório técnico detalhando as causas identificadas e as medidas corretivas adotadas.

4.13.4 A empresa contratada permanecerá responsável pela adoção das providências necessárias à normalização dos parâmetros de qualidade da água no menor prazo possível, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo SAAEI.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa contratada deverá apresentar, para assinatura do Contrato, Certificação de acreditação de atendimento a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao INMETRO, juntamente com o respectivo escopo de acreditação constatando todos os parâmetros das análises de águas a serem analisados neste certame.

5.2 Apresentar para Habilitação:

Rua: Odilon Negrão, 917 - Centro - 14900-000 - Itápolis-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saaeitapolis.sp.gov.br

5.2.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, contemplando a prestação de serviços semelhantes e compatíveis ao licitado (análises e fornecimento de produtos), devidamente registrado no órgão competente;

5.2.2 Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no respectivo conselho profissional competente.

5.2.3 Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o funcionamento do laboratório ou da empresa responsável pelas análises.

5.2.4 A licitante deverá apresentar documentação técnica referente ao produto químico utilizado no processo de desinfecção e fluoretação da água, conforme legislação sanitária vigente.

5.2.4.1 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) do produto solicitado para o tratamento da água, de acordo com a norma NBR 15784/2014, conforme exigência da Portaria de Consolidação 05/2017;

5.2.4.2 Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano emitido pela empresa fabricante do produto, devidamente assinado por seu responsável;

5.2.4.3 Ficha de Dados de Segurança (FDS), referente ao produto exigido no tratamento de água do município ofertado pela empresa licitante.

5.3 As proponentes, quando na Vistoria Técnica (FACULTATIVA), deverão observar os produtos a serem complementados em cada sistema, relacionando-os em quantitativos para atendimento dentro das normas técnicas exigidas para o bom desempenho dos serviços, ficando o

comprometimento que durante toda a execução contratual os manterá qualitativa e quantitativamente em perfeito estado de funcionamento.

5.3.1 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições locais ou para solicitação de revisão contratual.

5.4 Laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Técnicas) em relação aos equipamentos dosadores a serem instalados no município, comprovando resistência de pressão de até 18bar.

5.5 A empresa contratada deverá indicar responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços de monitoramento, coleta de amostras, análises laboratoriais e controle operacional do processo de desinfecção e fluoretação. O responsável técnico deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente referente aos serviços executados.

6. Exigências Habilitatórias

6.1. As exigências contidas no respectivo Edital.

7. Exigências em relação à Proposta Comercial

7.1 As exigências contidas no respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

8. Finalidade

8.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e análises laboratoriais da qualidade da água dos poços de abastecimento público e do

efluente da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, visando assegurar o adequado controle da qualidade da água distribuída à população e a conformidade ambiental do lançamento de efluentes.

8.2. Os serviços deverão atender às exigências estabelecidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Saúde, bem como às demais normas ambientais e sanitárias vigentes aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

8.3. O plano de amostragem e monitoramento poderá ser revisto, ajustado ou complementado pelo Químico Responsável do SAAEI, sempre que houver necessidade operacional, alterações no sistema de abastecimento ou no sistema de tratamento de esgoto, ocorrências operacionais, reclamações de usuários ou novas exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

8.4. Eventuais adequações no plano de amostragem deverão manter a compatibilidade com o objeto contratado e observar os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis ao controle da qualidade da água e do efluente tratado.

9. Diverso

9.1 Responsabilidade técnica pelo controle de desinfecção e fluoretação.

9.1.1 A empresa contratada será responsável pela correta operação, regulação e manutenção dos sistemas de dosagem de cloro e flúor instalados nas unidades de captação e tratamento do sistema de abastecimento de água do Município, devendo assegurar que os parâmetros de desinfecção e fluoretação da água atendam permanentemente aos limites estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

Caberá à contratada:

- I – realizar o acompanhamento periódico das condições operacionais dos sistemas de dosagem;
- II – ajustar as dosagens de acordo com a vazão dos poços, características da água e variações de consumo do sistema;
- III – garantir a manutenção de níveis adequados de cloro residual e fluoreto na rede de distribuição;
- IV – comunicar imediatamente ao SAAEI qualquer anomalia operacional, falha de equipamento ou não conformidade nos parâmetros de qualidade da água.

9.1.2 O acompanhamento e fiscalização das atividades serão realizados pelo Químico Responsável do SAAEI, sem prejuízo da responsabilidade técnica da empresa contratada pela execução dos serviços.

9.2 A contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais contendo resultados das análises, registros de visitas técnicas, ajustes operacionais realizados e eventuais ocorrências observadas no sistema.

9.3 Execução das análises laboratoriais

9.3.1 As análises laboratoriais previstas neste Termo de Referência deverão ser realizadas em laboratório acreditado junto ao INMETRO, conforme requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

9.3.2 A responsabilidade técnica pelos resultados analíticos e pelo cumprimento das obrigações contratuais permanecerá integralmente sob responsabilidade da empresa contratada.

10. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1 Nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade.

10.2 Gestor do Contrato

10.2.1 O Gestor do Contrato será o responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, cabendo-lhe coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato, avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, promover a interlocução com a contratada, bem como adotar as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto contratado.

10.2.2 Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- Acompanhar o andamento geral do contrato e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que necessário;
- Encaminhar ao setor competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades;
- Autorizar, quando cabível, medições e encaminhar documentos para pagamento;
- Zelar pelo interesse da Administração na execução contratual.

10.3 Fiscal do Contrato

10.3.1 O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto contratado, verificando se os serviços estão sendo executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

Rua: Odilon Negrão, 917 - Centro - 14900-000 - Itápolis-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br /compras@saaeitapolis.sp.gov.br

10.3.2 Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas;
- Registrar ocorrências, falhas ou inconformidades identificadas durante a execução contratual;
- Solicitar correções à contratada quando verificada qualquer irregularidade;
- Emitir relatórios técnicos de acompanhamento quando necessário.

10.4 A designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato será realizada por ato administrativo próprio da autoridade competente do SAAEI.

11. Das Sanções e Penalidades

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração Pública, à população ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

Itápolis, 30 de março de 2026

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico

Rua: Odilon Negrão, 917 - Centro - 14900-000 - Itápolis-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br /compras@saaeitapolis.sp.gov.br

Estimativa Anual de		Município: Itápolis/SP		
Análises para				
40.000	Habitantes	Captação		
Quantidade de Captações	32			
	Saída do Tratamento	Sistema de Distribuição	Água Bruta	Qtde Total
Coliformes e E. coli (Semanal)	1550	468	300	2318
Turbidez (Semanal)	1550	468	300	2318
Residual de desinfetante (Semanal)	1550	468	0	2018
Cor aparente (Semanal)	1550	468	300	2318
pH (Semanal)	1550	468	300	2318
Fluoreto (Semanal)	1550	468	0	2018
Gosto e Odor (Semestral)	64	0	0	64
Cloreto de Vinila* (Semestral)	64	64	0	128
Parâmetros: Organolépticos; Subprodutos da Desinfecção	64	0	0	64
Artigo 37, §7º - Radioatividade (Semestral)	0	64	0	64
Parâmetros: Artigo 42,§2º; Orgânicos; Inorgânicos; Agrotóxicos (Semestral)	0	0	64	64
Artigo 31, §5º - E. coli CONTAGEM (Mensal)	0	0	396	396
Esporos de Bactérias Aeróbias	0	0	12	12
Análise de água do afloramento de lençol freático: CONAMA 357 de 17/03/2005 - das Águas Doces - Classe Especial - Art.14	0	0	4	4
Clorofila-a (Mensal)	0	0	24	24
Contagem de Células de Cianobactérias	0	0	104	104
Análises dos Poços de Monitoramento ETE: Decisão da Diretoria nº 125/2021/E, de 09/12/2021 da CETESB e Norma 6410 da CETESB	0	0	6	6
Análises de pH, Fosfato, série nitrogenada completa (N- kjedhal, N-amoniaco, N-nitroso, N-nítrico), potássio, cálcio, cloreto, condutividade elétrica e coliformes totais e fósforo	0	0	6	6
Análise do Rio São Lourenço e Córrego Fundo: Análise do Rio São Lourenço, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, Art.16 e Córrego Fundo, Art.15, incluindo DBO, OD, turbidez, cor verdadeira, coliformes termotolerantes e fósforo total.	0	0	16	16
Análises de Efluentes (Entrada), segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 - Art. 19-A e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de nitrogênio + fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes.	0	0	16	16

Análise de Efluentes (Saída): a) ETE Nova América: segundo os parâmetros especificados no Art.11 do Decreto 8468 de 08/09/1976 e Decreto 15425 de 23/07/1980 do Estado de São Paulo, série de nitrogênio, fósforo, DBO, DQO, coliformes termotolerantes.CONAMA 430/2021 - Art. 21 b)ETE Itápolis: segundo os parâmetros especificados no Art. 12 do Decreto 8468 de 08/09/1976 e Decreto 15425 de 23/07/1980 do Estado de São Paulo, série de nitrogênio, fósforo, DBO, DQO, coliformes termotolerantes.CONAMA 430/2021 - Art. 21	0	0	16	16
Análise de efluentes em poço de visita: Decreto nº 8468 de 08/09/1976 (atualizado com a redação dada pelo Decreto 54.487 de 26/06/2009) - Artigo 19-A.	0	0	6	6



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos 32 (trinta e dois) Pontos de Captação e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Lote/Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL (12 meses)
01	Contratação (por 12 meses) de Empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento dos Poços e Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP	SVÇ	12		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (POR 12 MESES)*:					

*Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a contratação dos serviços licitados.

Razão Social/ Endereço completo: /CNPJ: E-mail:

Prazo de Validade da proposta:

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa:		
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):		
CNPJ:	I.E.:	
Telefone(s):		
E-mail institucional:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:
Profissão:	RG:	CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):		
Telefone (pessoal):		
E-mail pessoal:		

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ RICARDO BAZONI, GABRIEL MAZZO PUZZI e ERIC EDUARDO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaei.itapolis.1dbc.com.br/verificacao/3B37-260F-1AD2-2BDD> e informe o código 3B37-260F-1AD2-2BDD





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;
- b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.
- f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.
- h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

CONTRATANTE
SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendentexxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxx, brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos 32 (trinta e dois) Pontos de Captação e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 Objeto da Contratação:

Lote/Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL (12 meses)
01	Contratação (por 12 meses) de Empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento dos Poços e Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP	SVÇ	12		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (POR 12 MESES)*:					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ RICARDO BAZONI, GABRIEL MAZZO PUZZI e ERIC EDUARDO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/3B37-260F-1AD2-2BDD> e informe o código 3B37-260F-1AD2-2BDD





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liberação e entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da Administração, após a aprovação da respectiva medição, em conformidade com o Termo de Referência.
- 2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade.
- 3.2 O Gestor do Contrato será o responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, cabendo-lhe coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato, avaliar o cumprimento das obrigações



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

pactuadas, promover a interlocução com a contratada, bem como adotar as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto contratado.

3.3 Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

3.3.1 Acompanhar o andamento geral do contrato e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;

3.3.2 Solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que necessário;

3.3.3 Encaminhar ao setor competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades;

3.3.4 Autorizar, quando cabível, medições e encaminhar documentos para pagamento;

3.3.5 Zelar pelo interesse da Administração na execução contratual.

3.4 Fiscal do Contrato

3.4.1 O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto contratado, verificando se os serviços estão sendo executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

3.4.2 Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

3.4.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.4.2.2 Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas;

3.4.2.3 Registrar ocorrências, falhas ou inconformidades identificadas durante a execução contratual;

3.4.2.4 Solicitar correções à contratada quando verificada qualquer irregularidade;

3.4.2.5 Emitir relatórios técnicos de acompanhamento quando necessário.

3.5 A designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato será realizada por ato administrativo próprio da autoridade competente do SAAEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A contratada deverá realizar os serviços contratados ininterruptamente, iniciando-os a partir da emissão da ordem de início dos serviços, que será emitida pelo Setor de Compras do SAAEI.

3.2 É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

• **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

5.2 A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitadas as condições contratuais e a legislação vigente, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à existência de dotação orçamentária.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimada da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para recomposição da perda do valor aquisitivo da moeda, conforme previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, devendo ser formalizado por meio de apostilamento ou termo aditivo.

5.6 Nos reajustes subsequentes, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste concedido.

5.7 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratual, mediante acordo entre as partes.

5.8 O reajuste não se confunde com a revisão contratual prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser aplicada para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em situações excepcionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços principais objeto desta contratação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Deverão ser assegurados à “Contratante” amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a “Contratada” fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

7.2 A ação fiscalizadora da “Contratante” não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da “Contratada” pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81°).

7.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

7.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

7.22 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.23 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133)

8. São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Fiscalizar o serviço/entrega dos produtos por meio de representante designado.

8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar os objetos e executar os serviços no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 – Garantir que todos os equipamentos e acessórios utilizados sejam novos e de primeiro uso.

9.11 – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário.

9.13 – Quando aplicável, os objetos deste contrato deverão ser entregues de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização.

9.14 – Os produtos devem possuir garantia de acordo com as normas de fabricação.

9.15 – Fornecer pessoal qualificado, capacitado, habilitado e autorizado conforme as normas regulamentadoras.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

9.16 - A contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços, ou conforme estipulado no Termo de Referência, assinada e quitada pelo responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

(1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxx de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos 32 (trinta e dois) Pontos de Captação e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:
CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
OBJETO:
VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)





SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

representada por:

NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO:

CPF:

realizou, na data de ____/____/_____, visita técnica às instalações nos locais destinados à prestação de serviços de Monitoramento dos 32 (trinta e dois) Pontos de Captação e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Durante a visita, foram apresentadas ao representante da empresa as condições físicas das estruturas, os acessos, as interferências operacionais existentes, bem como as exigências de segurança aplicáveis aos serviços, possibilitando o pleno conhecimento das características do objeto licitado.

Declara-se, assim, que a empresa teve ciência das condições locais de execução, não podendo futuramente alegar desconhecimento para fins de revisão contratual, pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou atrasos na execução dos serviços.

Itápolis/SP, ____ de _____ de _____.

Pelo SAAEI:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Pelo Licitante:

Nome:

Cargo:

Assinatura:



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À (Nome do Órgão Contratante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos 32 (trinta e dois) Pontos de Captação e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, [Nome do representante legal], [Cargo], representante legal da empresa [**Razão Social da Empresa**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo da empresa], por meio desta, declaro para os devidos fins que:

1. Optei por **não realizar a visita técnica** ao local e às instalações referentes ao objeto do edital supracitado.
2. Tenho pleno conhecimento dos termos do edital, do termo de referência e dos anexos que o acompanham, e que a empresa, por meio de sua representação, dispensou a necessidade de vistoria *in loco*.
3. Assumo total e irrestrita responsabilidade por quaisquer informações ou fatos supervenientes que possam ter sido obtidos ou verificados durante a visita, e declaro estar ciente de que não poderei alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para não cumprir com as obrigações assumidas no certame.
4. Estou ciente de que a ausência de impugnação ao edital implica na renúncia de qualquer direito a invocar desconhecimento de fatos evidentes, bem como da responsabilidade pelo custo e execução de eventuais adequações necessárias ao projeto, sujeitando a empresa às sanções legalmente previstas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B37-260F-1AD2-2BDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 10/04/2026 09:58:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 10/04/2026 10:03:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 10/04/2026 11:09:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/3B37-260F-1AD2-2BDD>